

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, e pelo Vogal, Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, nomeados por Resolução n.º 848/2019, de 14 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: EIT SERVICES CO. PORTUGAL, LDA., pessoa coletiva e número único de matrícula 501570691, da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede a Quinta da Fonte Rua Dos Malhões, 4, Edifício D. Sancho I, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, 2774-528 Paço de Arcos, concelho de Oeiras, com o capital social no montante de 1.500.000,00 euros, neste ato devidamente representado por Maria Joana Ferreira Carneiro Albuquerque,

com domicílio profissional a Quinta da Fonte Rua Dos Malhões, 4, Edifício D. Sancho I, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, 2774-528 Paço de Arcos, concelho de Oeiras, que outorga na qualidade de procuradora, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente contrato de aquisição de bens que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Na sequência do ajuste direto n.º 1EAD20200004, fundamentado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 16 de julho de 2020, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 18 de agosto de 2020, também por deliberação daquele órgão, a aquisição da atualização de

software Patwin, nos termos e condições estipulados no caderno de encargos e nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

SEGUNDA

A atualização do software objeto do presente contrato deverá contemplar obrigatoriamente:

- a) A atualização do Software PAT-Win da versão 3.4.x para a última versão PAT-Win e migração do histórico acumulado desde a instalação em 2005 para a nova versão;
- b) Os serviços de integração com dados demográficos (identificação de utentes do SESARAM -HIS);
- c) A disponibilização dos resultados/relatórios, de forma integrada, a partir do registo clínico eletrónico do utente;
- d) A entrega de relatório das atividades efetuadas;
- e) A formação aos utilizadores, na ótica do utilizador, e à equipa de informática encarregue da gestão do sistema;
- f) O sistema deverá ser instalado em base de dados SQL Server 2014 (já existente no SESARAM) e o software em servidores virtuais Windows;
- g) Apoio na integração do sistema PAT-Win com o sistema de informação do SESARAM.

TERCEIRA

- 1. O prazo máximo de execução é de 60 (sessenta) dias úteis, após a receção da nota de encomenda.
- 2. O presente contrato vigora até cessação de todas as obrigações decorrentes da sua celebração e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicação no BASEGOV.

QUARTA

- 1. O preço contratual é de EUR 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
- 2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal for determinado por ato legislativo ou administrativo.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º CAB20.03587, o compromisso n.º COM20.07745 e a classificação orçamental da dotação n.º D.319.020220.C0.00.1

QUINTA

1. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura.
2. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
3. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato a Eng.ª Carla Carvalho, o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OTAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso na prestação do serviço, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prestar o serviço em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do

preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

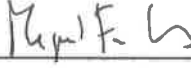
O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM de 18 de agosto de 2020.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições

Funchal, 28 de agosto de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE,


(Maria Rafaela Rodrigues Fernandes)


(Luis Miguel Pinto Correia Velloso Freitas)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: MARIA JOANA FERREIRA

CARNEIRO ALBUQUERQUE

Num. de Identificação: 81058220925

Data: 2020.08.28 16:49:35+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

ro Albuquerque)



MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO N° 1EAD20200004

Fornecimento de ATUALIZACAO DE SOFTWARE PATWIN

<<< **Fornecedor: 9899448** >>> **EIT SERVICES CO. PORTUGAL, LDA**

Lote 1 Ativos intangíveis - Program. computador					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	Ativos intangíveis - Program. computador atualização de Software PAT-Win, proposta de 27/07/2020	25 000,000000 €	22	1,000	25 000,00 €
[Obs.Pedido] ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PAT-WIN, PROPOSTA DE 27/07/2020					
Total do Lote 1 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					25 000,00 €
Soma					25 000,00 €
Iva					5 500,00 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					30 500,00 €

4

1

1